



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE SAÚDE sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 274/2021, que “Obriga os mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimento congêneres a expor, em espaço específico, produtos alimentícios recomendados para pessoas com doença celíaca e com intolerância à lactose.”, **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 274/2021. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorrido os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Wilton Brito.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa proteger a saúde das pessoas portadores de doença celíaca, bem como das que possuem intolerância à lactose, promovendo maior segurança no que se refere ao consumo alimentar.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que, a doença celíaca é autoimune e responsável por afetar o intestino delgado e interferir diretamente na absorção dos nutrientes essenciais ao organismo. E os intolerantes a Lactose estão estimados numa ordem de 68% da população mundial, com má absorção da lactose decorre de uma deficiência da enzima lactase. As duas doenças exigem dietas restritivas. Ao determinar que se exponha em espaço único, específico e de destaque os produtos alimentícios recomendados para esses públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matéria afetas à saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de SAÚDE pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 274/2021, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.**

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021.

Natália de Menudo
Presidente

Tadeu Calheiros
Vice-Presidente

Wilton Brito
Membro Efetivo (Relator)

Paulo Muniz
Suplente

Felipe Francismar
Suplente

